

2. O prazo para interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar será de 14/10/2024 a 21/10/2024, nos termos item 6. Tabela 1, etapa 9, publicado no DOEMS n. 11.578, de 7 de agosto de 2024, página 75

Campo Grande/MS, de 09 de outubro de 2024.

Gisele Cristina Ferreira da Costa Camacho
Prontuário n. 49852022

Ivan Figueiredo Chaves
Prontuário n. 504360021

Laura Karina Montania Vera
Prontuário n. 133021021

Maria Luiza Rezende Perez Ramos
Prontuário n. 101470023

Silvia Regina Nakamatsu
Prontuário n. 88664021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51.008.213-2024 (NUP N. 51.007.173-2024 APENSO)

I TERMO ADITIVO AO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO N. 02/2024

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica/SEGOV

OBJETO: Altera a Cláusula Sexta do Termo Administrativo de Cessão de Uso n. 02/2024, para prorrogar o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, até 13/01/2025.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual n. 16.295, de 09 de outubro de 2023

DATA DA ASS: 08/10/2024

ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira e Rodrigo Perez Ramos.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMADESC/IMASUL N. 001, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a captura e o transporte de peixes na condição que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e o DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 93, parágrafo único, inciso II, da Constituição Estadual e art. 11, inciso V, do Decreto n. 16.228, de 7 de julho de 2023, respectivamente, e,

Considerando o efeito da Portaria MMA n. 148, de 7 de julho de 2022 que introduziu a espécie Pintado – *Pseudoplatystoma corruscans* na Portaria MMA n. 445, de 17 de dezembro de 2014 que reconhece como espécies de peixes da fauna brasileira ameaçada de extinção;

Considerando a necessidade de estudos e pesquisas com vistas ao cumprimento do Plano de Ação para recuperação dessa espécie;

Considerando a Portaria n. 355, de 27 de janeiro de 2023, que reconhece sustentável a atividade de pesca seguindo as prerrogativas do Plano de Recuperação do Pintado, um documento técnico coordenado pelo Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental (Cepta), do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), autarquia vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA);

Considerando que o projeto “Caracterização da atividade de pesca e biologia reprodutiva dos recursos pesqueiros da bacia hidrográfica do alto rio Paraná” é parte integrante do Plano de Recuperação do Sorubim ou Pintado Coordenado pelo CEPTA/ICMBio,

R E S O L V E M:

Art. 1º. Fica autorizada a captura e transporte de exemplares da espécie popularmente conhecida como pintado ou surubim - *Pseudoplatystoma corruscans* com a finalidade de entrega ao acervo da coleção

ictiológica da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus de Três Lagoas para complementação das pesquisas de biologia reprodutiva necessárias ao desenvolvimento de políticas públicas adequadas à recuperação da espécie e sua retirada da Lista de Espécies Ameaçadas.

§ 1º. A autorização objeto desta Resolução Conjunta substitui a Autorização para “manejo in situ” indicada sob código 8.7.1., da Resolução SEMADE n. 09, de 13 de maio de 2015.

§ 2º. A captura e transporte de espécimes deverá seguir rigorosamente as seguintes premissas:

a) A captura ocorrerá nos rios Vacaria, Brilhante, Dourados e Ivinhema, e será realizada exclusivamente por pescador profissional artesanal em dia com sua autorização ambiental do IMASUL;

b) O transporte inicial se dará do ponto de desembarque até a sede da Colônia Z-10 de Fátima do Sul para depósito temporário identificando-se numericamente os exemplares de 1 a 60 com registro fotográfico e indicação do local de captura e do pescador;

c) Os exemplares de pescado deverão ser mantidos íntegros e com suas vísceras;

d) O transporte para o Campus de Três Lagoas da UFMS deverá ser realizado em veículo oficial da Universidade e acompanhado por Responsável Técnico dotado de Licença Permanente para coleta de material zoológico do Sistema de Autorização e Informação em biodiversidade –SISBIO/ICMBIO, para os efeitos de fiscalização.

Art. 2º. O período autorizado para captura e transporte encerrar-se-á em 31 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 9 de outubro de 2024.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANDRÉ BORGES DE BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato 0100/2024/SEMADESC

Nº Cadastral 26008

Processo: 83/052.601/2023

Partes: Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) e EDNALVA GOMES

Objeto: 1.1-Constitui objeto do presente o apoio mútuo entre as Partes para a realização voluntária das ações de conservação de remanescentes florestais e demais formas de vegetação do Cerrado, restauração ecológica e conversão produtiva, nos moldes do respectivo Plano de Ação, no âmbito do Subprograma de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Uso Múltiplo Rios Cênicos, conforme o Edital n. 012/2023 referente ao Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade nas Bacias Hidrográficas dos Rios Betione, Formoso, da Prata e Salobra. 1.2-O objeto deste contrato não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as Partes, inexistindo a incidência dos aspectos determinados em legislação trabalhista que caracterizem relação de trabalho, como pessoalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação. 1.3-O objeto deste contrato, também, não constitui uma relação de prestação de serviços entre as Partes, uma vez que a execução das atividades previstas no Plano de Ação é voluntária, não havendo sanções ou força impositiva para que o Provedor as realize. 1.4-O presente Contrato vincula-se ao Edital n. 012/2023, nos termos descritos no referido edital de seleção, independentemente de transcrição.